

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Leilão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022

### LEILÃO Nº 001/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Cordeiros**, Estado da Bahia, através do processo administrativo nº **018/2022**, por ordem do Senhor Prefeito, torna público, que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE DE LEILÃO**. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da instrução normativa DREI nº 17/2013 e da Instrução Normativa do DREI nº 44/2018, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, fone (77) 3447-2114, ou com a Leiloeira Administrativa, a Sra. **ELIZETE FRANCISCA DE SOUSA**.

#### 1. LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. A hasta pública será realizada no dia **16 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Cordeiros-BA**, situada na Praça Coronel José Moreira Cordeiros, nº 104, Bairro Centro – Cordeiros/BA, destinado à **alienação de máquinas e veículos, considerados inservíveis, economicamente inviáveis, sucateados, bem como os veículos semidestruídos do município, integrantes do patrimônio municipal, conforme Lei Municipal nº 694/2021.**

#### 2. EDITAL

2.1. Cópia integral do Edital será publicada no Diário Oficial do Município com relação completa dos bens que serão leiloados, bem como disponível no site da **Prefeitura Municipal de Cordeiros - BA** conforme exigência de Lei.

#### 3. VISITAÇÃO

3.1. Os veículos a serem levados a leilão se encontram depositados na **Garagem Municipal**, situada a Rodovia BA 148, Cordeiros/BA, onde poderão ser visitados no período de **01 de fevereiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022, das 08h00 às 11h30 horas e das 14h00 às 16h30 horas**. É permitido, exclusivamente à avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de veículos e peças.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS

4.1. Os veículos descritos no anexo I Edital serão leiloados no estado e condições em que se encontram, que se pressupõem conhecidas pelos licitantes por ocasião do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores, quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao Arrematante a execução de qualquer tipo de



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



serviço nas dependências da garagem do município de **Cordeiros - BA**, considerando a visitação indicada no item anterior.

**4.2.** A palavra “sucata”, colocada no enunciado do lote, indica veículo não recuperável, que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando – se unicamente ao aproveitamento de peças e partes metálicas.

## 5. DOS LICITANTES

**5.1.** Poderá participar do leilão qualquer pessoa, física ou jurídica. É vedada a participação de menores de 18 anos e de Servidores Públicos Municipais.

**5.2.** No ato de arrematação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos do arrematante, no original ou em cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance: CPF OU CNPJ; Documento de identidade, no caso de Pessoa física ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de Pessoa jurídica; comprovante de residência em caso de pessoa física.

## 6. DA ARREMATÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial. Sendo que para os lotes o lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais). Serão vendidos pela melhor oferta não inferior ao preço do lance mínimo em Leilão Público os seguintes bens móveis: **Lote 1** - IVECO DAILY 4013 MAXI VAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2005, ANO DO MODELO 2006, PLACA POLICIAL JPU3755; **Lote 2** - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND, B90B, ANO 2012, SEM PLACA POLICIAL. Não havendo confirmação do valor mínimo estipulado, fica a critério da comissão de avaliação do leilão a redução do valor de até 25% sobre o valor mínimo do bem estipulado ou a proposta que melhor jogar conveniente atendendo aos interesses do município.

**6.2.** No ato da arrematação, o licitante vencedor pagará o valor integral do total do lance, em moeda corrente, ou poderá optar por uma caução de 20% (Vinte por cento) em dinheiro e integralizar o restante em até 03 (três) dias úteis após o leilão a combinar com o leiloeiro, sendo que, em caso de pagamento com cheque, só será emitida nota fiscal após compensação bancária dos mesmos. A não integralização, o licitante perderá a caução paga e não terá direito a qualquer reclamação posterior.

**6.3.** O pagamento de cada lote arrematado deverá ser feito direto na conta nº 28522-6, Agência 1048-0, Banco do Brasil S/A, de titularidade da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

**6.4.** Sendo realizado o depósito em caixa eletrônico, o bem arrematado só será liberado após a real comprovação do depósito pelo Leiloeiro Administrativo.

**6.5.** O arrematante apresentará de imediato, os documentos exigidos no item 5.2 e fornecerá endereço para a emissão da respectiva Nota Fiscal.



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



### 7. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

**7.1.** Os bens arrematados poderão ser retirados até o décimo quinto dia útil a partir da data de realização do Leilão, nos horários de funcionamento administrativo da Prefeitura de Cordeiros, Bahia, perdendo o direito ao bem arrematado, sem qualquer indenização, quem não retirar até o décimo quinto dia útil, após a data da realização do leilão.

**7.2.** A retirada do bem será feita segundo a ordem numérica crescente dos lotes, em escala organizada pela Comissão de Leilão. Em caso de vários lotes adquiridos por uma só pessoa, todos poderão ser retirados de uma só vez, valendo a numeração do primeiro lote.

**7.3.** A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal e da autorização expedida pela Comissão de Leilão. No caso de sucata de veículo, deverá constar na Nota Fiscal a observação, que se trata de sucata, bem como o número do lote.

**7.4.** Em nenhuma hipótese será fornecida outra Nota Fiscal com mudança de data nem fornecida segunda via da que for entregue.

**7.5.** Ao arrematante compete as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, bem como alteração de característica, ficando responsável pela transferência do veículo, reabertura de chassi caso o veículo não possua CRV (Certificado de Registro de Veículo), baixa do gravame do veículo, multas cadastradas e demais trâmites exigidos pelo Detran-BA, exceto débitos de licenciamentos retroativos ao leilão.

**7.6.** A retirada e o transporte dos veículos/máquinas arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob acompanhamento por membros da Comissão de Leilão.

**7.7.** No momento da retirada do bem, o Licitante tem o dever e obrigação de checar e confirmar os itens da compra como: numeração do chassi e numeração do motor do veículo. Após a retirada do veículo, a Comissão de leilão ficará isenta de quaisquer vícios ou danos.

### 8. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA

**8.1.** É de responsabilidade da Prefeitura de Cordeiros - BA, a quitação dos débitos através do Setor Financeiro, onde os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes sobre os mesmos até a data da realização do Leilão.



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



### 9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados pelo Leiloeiro Administrativo e pela Comissão de Avaliação, quanto à organização do ato alienatório, caberá interposição de recursos, nos termos da Lei nº 8.666/93, até 05 (cinco) dias antes da hasta pública dirigindo-se em primeira instância à Comissão de Leilão, e em segunda instância a Procuradoria Jurídica Municipal de Cordeiros - BA.

### 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação do bem será feita ao Licitante que oferecer o maior lance e que efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, nos termos do item 6 do presente Edital, respeitadas todas as condições e prazos aqui estipulados.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os veículos/máquinas leiloados relacionados neste leilão, caracterizados como “sucatas” ou “veículos”, serão entregues aos arrematantes livres de quaisquer débitos e multas por ventura existentes até a data da arrematação; exceto as taxas relativas ao serviço de transporte para o local de interesse do Arrematante. Os impostos, e outras despesas correspondentes aos dias úteis posteriores a Arrematação, serão devidos pelo arrematante na forma da legislação de trânsito vigente.

11.2. A transferência de propriedade dos veículos arrematados no leilão, só poderá ser efetuada após a quitação dos débitos anteriores do veículo pelo DETRAN, bem como abaixado seu gravame (alienação).

11.3. A comercialização dos veículos adquiridos no leilão, só poderá ser realizada após a transferência do veículo para o nome do arrematante.

11.4. Após a quitação dos débitos e a baixa do gravame (alienação), o arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para transferir a propriedade do veículo, caso contrário, será autuado com base no art. 233, em consonância com o art. 123, inciso I, do CTB.

11.5. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação conforme dispositivo na Lei nº 8.666/1993.

11.6. O Leilão será conduzido pela Leiloeira Administrativa **ELIZETE FRANCISCA DE SOUSA**. Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a confirmação do pagamento e autorização da Comissão de Leilão, o licitante deverá constar consigo a nota de arrematação, confirmando assim o pagamento total do lote.

11.7. Deverá constar na nota fiscal o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote, marca e modelo, número do chassi. Em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo.



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**11.8.** Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser assinada pelo leiloeiro administrativo e os membros da comissão de avaliação, e facultada aos demais presentes.

**11.9.** A participação no Leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste edital.

**11.10.** A comissão de leilão se reserva do direito de não apregoar qualquer veículo ou material que, porventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo e realizar a mudança de status do bem, como de veículo para sucata e vice-versa.

**11.11.** Fica eleito o foro da comarca de **Condeúba-BA**, para dirimir as questões oriundas do presente Leilão.

Cordeiros-BA, 01 de fevereiro de 2022.

**Sérgio Cordeiro da Silva**  
Presidente da CPL



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**ANEXO I**

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	AValiação (R\$)	DÉBITOS
001	IVECO DAILY 4013 MAXI VAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2005, ANO DO MODELO 2006, PLACA POLICIAL JPU3755.	R\$ 8.000,00	XXXXXXX
002	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND, B90B, ANO 2012, SEM PLACA POLICIAL.	R\$ 65.000,00	XXXXXXX



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
6E10590ADBC2D5BCA35F70B2EAE2614